



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº2.223/ 2006

“Dá denominação
à Praça no
Município de
Dores do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Praça localizada na confluência da Rua Rio Grande do Sul com a Avenida Minas Gerais, passa a denominar-se Praça João Ferreira do Amaral – “Pilatos”.

Art. 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 17 de Outubro de 2.006.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal